

NORMATIVO

Programa Municipal de Apoio Financeiro a Soluções de ID&I

1. Enquadramento

A situação de calamidade pública que se vive em Portugal e no mundo, e que motivou a declaração do estado de emergência no país, tem imposto a adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à crise epidémica COVID-19.

Esta situação favorece alterações de paradigma organizacional e de adaptações constantes impostas pelas necessidades do mercado, podendo ser encarada pelas empresas como uma oportunidade para apostar em investigação, desenvolvimento e inovação (ID&I) de novos projetos e/ou novos produtos.

A Rede Famalicão Empreende tem vindo a desenvolver com entidades parceiras programas e medidas de apoio à ID&I, estimulando projetos e iniciativas entre os centros de interface tecnológica e as empresas, como incentivo à promoção da competitividade, sustentabilidade e crescimento das empresas famalicenses.

Atendendo à relevância de que algumas das atividades/projetos em curso possam ser conduzidas para dar resposta à atual crise epidémica COVID-19, importa assegurar as condições necessárias para as concretizar, mobilizando as empresas e instituições científicas e tecnológicas da Rede Famalicão Empreende para garantir a sua contextualização e efetiva implementação.

Deste modo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através do Famalicão Made IN, considera relevante e estratégico desenvolver um Programa Municipal de Apoio

Financeiro a soluções de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (ID&I), que se consubstanciem em produtos e/ou serviços de combate à pandemia COVID-19.

Considerando o atual quadro legislativo de incentivo ao desenvolvimento de atividades de ID&I, mormente a Portaria nº 96/2020, de 18 de abril, estabelece-se o carácter supletivo do presente normativo, o qual visa possibilitar o acesso a financiamento por parte de Micro e Pequenas Empresas, com menos de 50 trabalhadores.

Na implementação deste Programa, o Município de Vila Nova de Famalicão conta com a colaboração da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação e da ANI - Agência Nacional de Inovação, ao nível da avaliação do mérito dos projetos.

Assim, o presente normativo tem por finalidade apresentar as condições e critérios de atribuição de financiamento a atividades ou projetos de ID&I que, podendo adquirir diversas formas, encerrem em si uma ou várias respostas às necessidades imediatas ou de curto prazo de combate à COVID-19, desde que executados por empresas famalicenses em co-promoção com as infraestruturas de ID&I da Rede Famalicão Empreende.

2. Objetivo

O Programa Municipal de Apoio Financeiro a Soluções de ID&I de combate à COVID-19 tem por objetivo promover o desenvolvimento de atividades e projetos de empresas famalicenses em co-promoção com as infraestruturas tecnológicas da Rede Famalicão Empreende que formulem e apresentem respostas pertinentes e/ou produtos relevantes de combate à pandemia COVID-19.

3. Tipologias de Projetos

Para efeitos do presente normativo, consideram-se elegíveis:

- a) As atividades e projetos de ID&I de novos ou melhorias de produtos, processos e sistemas em todas as áreas de atividade associados ao combate à COVID-19, nomeadamente, medicamentos e tratamentos, dispositivos médicos, equipamento médico e hospitalar, desinfetantes, vestuário e equipamento de proteção individual;

- b) A validação de processos, produtos ou serviços novos ou melhorados em ambientes representativos das condições reais de funcionamento que demonstrem ser necessariamente o(s) protótipo(s) dos produtos ou serviços comercializáveis para combate à COVID-19;
- c) O registo de marcas e/ou patentes de produtos, processos e sistemas associados ao combate à COVID-19, incluindo a certificação e homologação.

4. Beneficiários e co-beneficiários

- 4.1 São beneficiários do presente apoio as entidades não empresariais (infraestruturas de ID&I) da Rede Famalicão Empreende;
- 4.2 São co-beneficiários do presente apoio as Micro e Pequenas Empresas com estabelecimentos sedeados no território famalicense e menos de 50 trabalhadores, sob qualquer forma jurídica.

5. Processo de Candidatura

- 5.1 As candidaturas deverão ser apresentadas em co-promoção, envolvendo as empresas e as infraestruturas de ID&I da Rede Famalicão Empreende.
- 5.2 As candidaturas têm início a partir da data de entrada em vigor do presente normativo e permanecem abertas até ao limite do montante financeiro disponível, a anunciar na página oficial do Famalicão Made IN (www.famalicaomadein.pt), devendo para tal ser:
 - a) Preenchido o formulário de candidatura disponibilizado eletronicamente na página oficial do Famalicão Made IN; e
 - b) Anexada a memória descritiva da atividade ou projeto acompanhada por um orçamento detalhado dos serviços a prestar pela infraestrutura de ID&I da Rede Famalicão Empreende.
- 5.3 As candidaturas não podem ser submetidas a mais do que um programa de apoio financeiro nacional ou comunitário.

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1 No âmbito do presente normativo, o beneficiário deste apoio tem de cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Estar legalmente constituído;
- b) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- c) Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- d) As despesas das atividades ou projetos apresentados não podem ser financiadas por outros apoios públicos nacionais ou comunitários;

6.2 Os co-beneficiários deste apoio declaram que:

- a) São Micro e Pequenas Empresas com menos de 50 trabalhadores;
- b) Têm a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- c) Cumprem com as condições legais exigidas quanto ao exercício da(s) respetiva(s) atividade(s) económica(s);
- d) Não são empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- e) Não são empresas sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.

7. Critérios de Seleção e Avaliação

7.1 A seleção e avaliação das candidaturas é efetuada por um júri constituído para o efeito;

7.2 As candidaturas serão seriadadas com base numa avaliação do mérito do projeto, assente nos critérios descritos no anexo I ao presente normativo;

7.3 Serão apoiadas as candidaturas que obtenham pontuação igual ou superior a 4 (quatro) pontos, até ao limite do montante do apoio financeiro disponível;

7.4 O Município procede à comunicação da decisão, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da submissão eletrónica da candidatura.

8. Constituição do júri de seleção e avaliação das candidaturas

8.1. O júri de seleção e avaliação das candidaturas é constituído por um técnico do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Vila Nova de Famalicão, por um técnico da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação e por um técnico da ANI - Agência Nacional de Inovação.

8.2 O júri reúne para avaliação da candidatura, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da submissão eletrónica da candidatura.

9. Montante de Apoio

9.1 O montante de apoio financeiro disponível será divulgado aquando da abertura de candidaturas no site do Famalicão Made IN, sendo que o apoio máximo a atribuir a cada candidatura não pode ultrapassar 50% do montante total do projeto, com um limite máximo de 10.000,00€.

9.2 Este apoio não é cumulável com outros apoios nacionais ou comunitários.

10. Formalização do Apoio

O apoio financeiro é atribuído diretamente à entidade beneficiária, sendo formalizado através da assinatura de um protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a infraestrutura de ID&I da Rede Famalicão Empreende e a entidade co-beneficiária (empresa), conforme minuta em anexo II ao presente normativo.

11. Processamento do Apoio

Como regra geral, aplicam-se os seguintes procedimentos:

- a) 50% do apoio aprovado, com a assinatura do protocolo;
- b) 50%, após a apresentação do(s) resultado(s) contratualizado(s).

12. Deveres e Obrigações

12.1 Compete ao Município de Vila Nova de Famalicão:

- a) Proceder ao acompanhamento de todo o processo de desenvolvimento do projeto até à apresentação do resultado final;
- b) Prestar toda a informação referente ao processo de avaliação e decisão das candidaturas;
- c) Cumprir com o processamento do apoio tal como enunciado no presente normativo;
- d) Proceder à avaliação dos resultados da candidatura, no prazo máximo de 2 meses, após a data de apresentação do(s) resultado(s) contratualizado(s).

12.2 Compete ao beneficiário o cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Execução dos serviços no prazo e orçamento apresentado em anexo à candidatura;
- b) A conclusão da atividade ou projeto ID&I para o qual contratualizou o apoio;
- c) A aplicação do apoio financeiro exclusivamente à atividade ou projeto ID&I aprovado; e
- d) A exclusividade dos seus serviços, enquanto infraestrutura tecnologia no âmbito da candidatura aprovada.

12.3 Compete ao co-beneficiário, para além do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, a obrigatoriedade de:

- a) Participar nas despesas necessárias à realização da atividade ou projeto de ID&I aprovado;
- b) Prestar toda a informação e apoio aos outros intervenientes no decorrer do processo até à avaliação da candidatura ou termo deste protocolo.

13. Execução da Candidatura

13.1 Atendendo a que se trata de uma prioridade para a qual são necessárias respostas rápidas, inovadoras e ajustadas, as candidaturas deverão ser executadas no prazo máximo de 6 meses, após a data de assinatura do protocolo, salvo denúncia expressa por qualquer uma das partes, comunicada com antecedência mínima de 30 dias em relação à data do termo pretendido.

14. Indicadores de realização e de resultados

- 14.1 A candidatura executada é objeto de avaliação, no prazo máximo de 2 meses, após a data de apresentação do(s) resultado(s) contratualizado(s), tendo como base o indicador: número de produtos disponibilizadas no mercado e/ou soluções relevantes para utilização no combate à epidemia COVID 19 em comparação com o aprovado em candidatura.
- 14.2 Para avaliação de impacto do programa são definidos os seguintes indicadores de realização e de resultados:
- a) Indicadores de realização: número de projetos apoiados, número de empresas e infraestruturas tecnológicas envolvidas;
 - b) Indicador de resultado: número de produtos disponibilizadas no mercado e/ou soluções relevantes para utilização no combate à epidemia COVID-19.

15. Incumprimento

O incumprimento das obrigações enunciadas no presente normativo implicam a devolução total ou proporcional das verbas atribuídas, tendo por base uma avaliação dos resultados programados face aos resultados realizados.

16. Vigência do Programa

O Programa Municipal de Apoio Financeiro a Soluções de ID&I de combate à COVID-19 vigorará por 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, se a conjuntura económica o justificar.

17. Casos Omissos

Os casos omissos a este normativo serão analisados e resolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão, e da sua resolução não haverá recurso.

Anexo: Critérios de Seleção

1. O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto no âmbito do combate à epidemia COVID-19;
- B. Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C. Contributo do projeto para a economia local/regional/nacional;

2 – As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

$$MP = 0,4 A + 0,3 B + 0,3 C$$

Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

3 – Critério A

Este critério avalia a qualidade do projeto em termos da sua estruturação, dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos, designadamente a natureza da inovação e das soluções propostas, bem como a sua coerência estratégica face ao objetivo do Programa Municipal de Apoio Financeiro.

A graduação do critério será 1 a 5.

4 – Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na empresa, nomeadamente sobre a produção dos seus produtos ou processos a desenvolver.

A graduação do critério será 1 a 5.

5 – Critério C

No critério C é aferido o efeito do projeto na economia na resposta ao contexto da COVID-19.

A graduação deste critério será 1 (local), 3 (regional) e 5 (nacional / internacional).